



Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, que visa autorizar a abertura Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021.

Atenciosamente,

---

ADILÓ DIDOMENICO

**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Velocino Uez,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



Protocolado em: PL - 214/2021 29/11/2021 15:00	DISPONIBILIZADO EM: 29/Novembro/2021	Comissões: CCJL, CDEFCOT 29/11/2021
---	---	--

## **REGIME DE URGÊNCIA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, o anexo Projeto de Lei, que visa autorizar a abertura Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021.

Considerando que a Lei Federal nº 4.320/64 dispõe em seu artigo 43 que a abertura de créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis, especialmente em seu § 1º onde relaciona as hipóteses de origem de créditos adicionais.

Considerando que o prazo para utilização do recurso federal com destinação específica às ações relativas à prevenção da COVID-19 finda em 31 de dezembro próximo.

Considerando que reestabelecida a disponibilidade financeira com o cancelamento de empenhos ocorridos em exercícios anteriores (restos a pagar), dispõe-se da possibilidade técnica de abertura de crédito adicional suplementar, conforme Consultoria Técnica nº 482/2021 da DPM – Borba, Pause & Perin Advogados.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar visando destinar recursos orçamentários para a realização de ações e despesas de promoção da saúde e prevenção à COVID-19, tais como: produtos de higienização, material de limpeza, álcool em gel, máscaras, termômetros, materiais educativos, medicamentos e serviços contratualizados, além de folha de pagamento de servidores.

Pelas considerações acima expostas, e na certeza da acolhida o presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 25 de novembro de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Caxias do Sul

---

---

ADILÓ DIDOMENICO

**Prefeito Municipal**



## PROJETO DE LEI nº 214/2021

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

### **Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento 2021, para cobrir despesas relativas às Ações de Combate à COVID-19.**

Art. 1º Fica o Órgão 02 – Executivo, Administração Direta, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em execução, no corrente ano, no valor de R\$ 4.592.334,68 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a fim de realizar ações de combate ao COVID-19, conforme a seguir:

I - 02.09.10.122.0001.2223 - Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.3.90.30.00.00.00.00 - 4511 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.387.903,62;

II - 02.09.10.122.0001.2223 - Enfrentamento da Emergência COVID19, 3.1.90.16.00.00.00.00 – 4511 – Outras Despesas Variáveis, no valor de R\$ 100.000,00;

III - 02.09.10.122.0018.2069 – Manutenção da Rede Municipal da Saúde, 3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil, no valor de R\$ 1.681.609,96;

IV - 02.09.10.302.0001.2073 - Manutenção do Atendimento Média e Alta Complexidade - Serviços Contratualizados, 3.3.90.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.125.933,01; e

V - 02.09.10.301.0001.2071 – Manutenção dos Serviços nas Unidades Básicas de Saúde, 3.3.90.30.00.00.00.00 – 4500 – Material de Consumo, no valor de R\$ 296.888,09.

Art. 2º Servirão de recursos para atender à abertura do respectivo Crédito Adicional Suplementar, constante no art. 1º, os valores abaixo descritos, oriundos do cancelamento de restos a pagar ocorridos durante o exercício de 2021, nos vínculos de recursos respectivos: 4511 – Custeio – Outros Programas (Bloco Custeio das ASPS) – União, no valor de R\$ 1.487.903,62; 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), no valor de R\$ 1.681.609,96; 4501 – Custeio – Atenção Média/Alta Complexidade – Bloco Custeio – União, no valor de R\$ 1.125.933,01; e 4500 – Custeio – Atenção Básica (Bloco Custeio das ASPS) – União, no valor de R\$ 296.888,09.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Caxias do Sul

---

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**